



RESOLUÇÃO Nº 002 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o Orçamento Anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI para o exercício financeiro de 2.022 e dá outras providências.

O Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica aprovado o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo 1º. - A receita estimada para o exercício financeiro de 2.022 é no valor de R\$ 10.260.402,00 (dez milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dois reais), especificada conforme Planilha Orçamentária 2022 anexada a esta resolução, formulada em conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo 2º. - A despesa fixada para o exercício financeiro de 2.022 é no valor de R\$ 10.260.402,00 (dez milhões, duzentos e sessenta mil quatrocentos e dois reais), especificada conforme quadros demonstrativos anexados a esta Resolução, formulado em conformidade com o que estabelece a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º. – Poderão ser abertos créditos suplementares e especiais no orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, subordinados à existência dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, a saber:

Art. 3º - Além dos limites estabelecidos no art. 2º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

- I - o superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação verificado no exercício;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 4º. – A abertura de créditos suplementares e especiais será efetivada por meio de Resolução da Presidência do CISMEPI.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de setembro de 2021.

CONSELHO DE PREFEITOS:



Laércio José Ribeiro
Presidente – Prefeito de João Monlevade



Augusto Henrique da Silva
Vice-Presidente - Prefeito de Rio Piracicaba



Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Prefeita de Bela Vista de Minas



Fernando Rolla
Prefeito de São Domingos do Prata-MG



Txai Silva Costa
Prefeito de Nova Era - MG



Saulo Moraes de Castro
Prefeito de Catas Altas-MG

CERTIDÃO Certifico que o(a) presente <u>Resolução</u> <u>002/2021</u> foi publicado no local de costume CISMEP em <u>30/09/2021</u> <u>ecbcalary</u> Assinatura
